



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 001/2022 – O Papel da  
Universidade no Desenvolvimento Regional do Rio Grande do Norte: Ações para a  
ampliação das Capacidades Governativas, Inovação Social e Desenvolvimento Rural**

O projeto acadêmico “O Papel da Universidade no Desenvolvimento Regional do Rio Grande do Norte: Ações para a ampliação das Capacidades Governativas, Inovação Social e Desenvolvimento Rural”, sob responsabilidade de seu Coordenador, CELSO DONIZETE LOCATEL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente edital destina-se à seleção de alunos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas no projeto acadêmico “O Papel da Universidade no Desenvolvimento Regional do Rio Grande do Norte: Ações para a ampliação das Capacidades Governativas, Inovação Social e Desenvolvimento Rural”.

1.2 Esse edital está disponível no site:  
<https://cchla.ufrn.br/laproter/index.php/editaisabertos>

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 2 deste edital.

**2. DAS VAGAS E BOLSAS**

2.1 As vagas destinam-se a alunos de graduação da UFRN;

2.2 Serão ofertadas as seguintes vagas e as respectivas bolsas:

**ÁREA DE ATUAÇÃO/CATEGORIA DE BOLSA 1:**

<b>CATEGORIA DO BOLSISTA NO PROJETO</b>	<b>Aluno de graduação da UFRN</b>
<b>NÚMERO DE VAGAS + cadastro de reserva</b>	<b>03 vagas + cadastro de reserva</b>
<b>VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>QUANTIDADE DE BOLSAS (meses)</b>	<b>Até 4</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO (hora/semana)</b>	<b>Até 20h</b>
<b>DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO</b>	<b>- Curriculum Vitae; - RG e CPF; - Comprovante de matrícula em</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

	curso de graduação da UFRN emitido via SIGAA.
<b>CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS:</b>	Habilidade para levantamento e sistematização de dados, organização e disponibilidade para realizar atividade de campo.
<b>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b>	Realizar levantamento e sistematização de dados.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições ficarão abertas no período de **06/10/2022 até 23h59 de 10/10/2022** e deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) para **proexufrn@gmail.com**, seguindo rigorosamente os procedimentos abaixo:

3.2.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o perfil no qual deseja concorrer.

3.2.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar uma mensagem de correio eletrônico para o endereço **proexufrn@gmail.com** contendo os documentos (em formato PDF) exigidos no Item 3.1 deste edital.

3.3 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

3.4 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais de contato da fundação fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

3.5 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <https://cchla.ufrn.br/laproter/index.php/editaisabertos>

3.6 As inscrições são gratuitas.

### 4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será constituída de uma etapa:

4.1.1 **ENTREVISTA TÉCNICA**, que será realizada **no dia 11/10/2022**. Consiste em verificar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

de modo dinâmico e interativo o grau de domínio de conhecimentos, habilidades e atitudes requeridas às atividades previstas no projeto;

4.2 O resultado final será divulgado até o **dia 12/10/2022**.

4.3 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a);

4.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. A seleção obedecerá aos critérios de classificação:

4.4.1 - Grau de domínio técnico/acadêmico dos conhecimentos requeridos ao exercício da função no projeto;

4.4.2 - Comprovadas experiências técnicas e/ou acadêmicas nas aplicações previstas no projeto;

4.4.3 - Disponibilidade de tempo para execução das atividades e participação de reuniões ordinárias e extraordinárias do projeto.

## **5. DA VEDAÇÃO**

5.1 Para os fins do art. 151 da Resolução 001/2022 - CONSPE/CONSAD ficam vedadas:

I - A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - O pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

VII - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13);

VIII - O pagamento de bolsa para qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício com a Fundação de Apoio;

IX - O pagamento de bolsas para servidores de forma concomitante com a subcontratação irregular de pessoas físicas e jurídicas que executem efetivamente o objeto do contrato.

5.2 Além das vedações descritas no item 5.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 A lista de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico:

<https://cchla.ufrn.br/laproter/index.php/editais-encerrados-2>

**7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 4.4.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses a contar da data da divulgação do resultado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os candidatos selecionados deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados;

9.2 Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção;

9.3 Para informações adicionais, contatar [proexufrn@gmail.com](mailto:proexufrn@gmail.com).

Natal, 05 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul de Celso Donizete Locatel.

---

**Prof. Dr. Celso Donizete Locatel**  
**Matrícula 1486670**  
**Coordenador do projeto**